



ESTADO DE MINAS GERAIS

Município de Chiador

Gabinete do Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins que o presente instrumento foi publicado no Órgão de Imprensa Oficial da Prefeitura de Chiador, em 05/12/22, em conformidade com art. 88 da Lei Orgânica Municipal, de modo a atender o Princípio da Publicidade, consagrado no art. 37 da CF/88.


Geovane Silva e Silva
Secretário de Gabinete
Portaria 08/2021
Chiador - MG

LEI MUNICIPAL Nº 1045/2022

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Chiador para o exercício financeiro de 2023”.

A Câmara de Vereadores de Chiador, Estado de Minas Gerais, através de seus vereadores **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Chiador estima a receita e fixa a despesa em R\$ 30.606.015,00 (trinta milhões, seiscentos e seis mil e quinze reais), para o exercício financeiro de 2023; sendo R\$ 21.294.637,69 (vinte e um milhões, duzentos e noventa e quatro mil e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 9.311.377,31 (nove milhões, trezentos e onze mil e trezentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos) do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Chiador é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	920.936,00
01.02. Contribuições	115.227,00
01.03. Receita Patrimonial	210.189,00
01.07. Transferências Correntes	33.281.914,80
01.09. Outras Receitas Correntes	35.402,00
Soma	34.563.668,80
2. Receitas de Capital	



ESTADO DE MINAS GERAIS
Município de Chiador
Gabinete do Prefeito

02.04. Transferências de Capital	364.000,00
Soma	364.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
09.05. Dedução para Formação do FUNDEB	(4.321.653,80)
Total da Receita Estimada	30.606.015,00

Art. 3º A Despesa do Município de Chiador é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal De Chiador	
01.01. Câmara Municipal Chiador	1.119.714,00
01.01.01. Câmara Municipal Chiador	1.119.714,00
Soma	1.119.714,00
2. Prefeitura Municipal de Chiador	
02.01 Secretaria Municipal do Gabinete	975.500,00
02.01.01 Secretaria Municipal do Gabinete	975.500,00
02.02 Secretaria Munic. de Administração e Planejamento	3.709.441,76
02.02.01 Secretaria Munic. de Administração e Planejamento	3.533.441,76
02.99. Reserva de Contingência	176.000,00
02.03 Secretaria Municipal de Fazenda	2.353.760,00
02.03.01 Secretaria Municipal de Fazenda	2.353.760,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
Município de Chiador
Gabinete do Prefeito

02.04 Secretaria Munic. de Educação, Cultura e Esportes	7.138.524,00
02.04.01 Secretaria Municipal de Educação	3.934.440,00
02.04.02 Fundeb	2.568.584,00
02.04.03 Coordenadoria Municipal de Cultura	420.500,00
02.04.04 Coordenadoria Municipal de Esporte	215.000,00
02.05 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana	5.265.197,93
02.05.01 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana	5.265.197,93
02.06 Fundo Municipal de Saúde	7.420.457,31
02.06.01 Fundo Municipal de Saúde	7.420.457,31
02.07 Fundo Municipal de Assistência Social	1.639.700,00
02.07.01 Fundo Municipal de Assistência Social	1.639.700,00
02.08 Fundo Municipal de Criança e do Adolescente	171.220,00
02.08.01 Fundo da Criança e do Adolescente	171.220,00
02.09 Secretaria Munic. Turismo, Agricultura de M. Ambiente	812.500,00
02.09.01 Coordenadoria de Turismo	270.800,00
02.09.02 Coordenadoria de Agricultura	439.200,00
02.09.03 Coordenadoria de Meio Ambiente	102.500,00
Soma	29.486.301,00
Total Da Despesa Fixada	30.606.015,00

b) Classificação Funcional



ESTADO DE MINAS GERAIS
Município de Chiador
Gabinete do Prefeito

01 Legislativa	1.119.714,00
04 Administração	5.848.798,76
06 Segurança Pública	91.000,00
08 Assistência Social	1.810.920,00
09 Previdência Social	80.000,00
10 Saúde	7.420.457,31
12 Educação	6.503.024,00
13 Cultura	420.500,00
15 Urbanismo	4.200.412,93
17 Saneamento	846.000,00
18 Gestão Ambiental	87.500,00
20 Agricultura	439.200,00
23 Comércio e Serviços	270.800,00
24 Comunicações	12.000,00
26 Transporte	64.688,00
27 Desporto e Lazer	215.000,00
28 Encargos Especiais	1.000.000,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	176.000,00
Total Da Despesa Fixada	30.606.015,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
Município de Chiador
Gabinete do Prefeito

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	10.407.144,12
03.02. Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
03.03. Outras Despesas Correntes	17.894.417,86
Soma	28.311.561,98
4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	1.991.453,02
04.06. Amortização da Dívida	127.000,00
Soma	2.118.453,02
9. Reserva de Contingência	176.000,00
Total da Despesa Fixada	30.606.015,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;



ESTADO DE MINAS GERAIS

Município de Chiador

Gabinete do Prefeito

II - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, observado o disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Chiador, 05 de dezembro de 2022.

Itiberê Rodrigues Dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL
Itiberê Rodrigues dos Santos
Prefeito Municipal